

LEIS PENAIS

# Advogados recusam que mudança de leis possa acelerar justiça

Penalistas entendem que mudar as leis não torna mais fácil a resolução dos casos de maior complexidade, como a “Operação Furacão” ou a “Face Oculta”



Ricardo Castelo

**Justiça mais célere** | Para os penalistas, a mudança da legislação penal não é sinónimo da resolução dos casos mais complexos de forma mais célere.

**JOÃO MALTEZ**  
jmaltez@negocios.pt

Fazer novas mudanças às leis penais não vai acelerar a justiça e a resolução de processos com a complexidade da “Operação Furacão”, “Face Oculta” ou “Freeport”. Quem o diz são os penalistas contactados pelo **Negócios**. Já uma melhor organização judiciária, mais meios e um travão à ultrapassagem dos prazos legais na fase de investigação são algumas das sugestões para ultrapassar o problema colocado.

O penalista Rui Patrício sustenta que é essencialmente atacando os factores que tornam os processos em Portugal, em geral, demorados que se poderá travar o arrastar no tempo dos processos mais complexos. Nunca alterando as leis. “Nas últimas décadas a lei tem sido em Portugal muitas vezes alterada,

excessivas vezes mesmo, sem grandes resultados”, sublinha.

Por isso diz que “os desafios são essencialmente em domínios como o das mentalidades, gestão ou organização e a dotação com meios suficientes e preparados, bem como no domínio da responsabilização séria e efectiva de todos os chamados ‘operadores judiciários’”.

Paulo Saragoça da Matta, por seu turno, admite que qualquer ordenamento jurídico necessita de ajustes legais de tempos a tempos. “Mas em Portugal o problema da celeridade não pode ser assacado à lei, ou só à lei”, sublinha, apontando depois as razões que têm conduzido ao torpor da justiça portuguesa.

Aí, inclui “a deficiente organização judiciária”, cujas alterações nos últimos 10 anos diz só terem “pioorado” a situação. Refere ainda um claro problema de mentalidade, ao

dizer que os funcionários da justiça “têm de estar conscientes da missão” que desempenham. “Este é ‘o problema’ da justiça portuguesa, no seu mais lato sentido (tal como é o da produtividade da economia portuguesa em geral), como resulta de todos os relatórios, inquéritos, sindicâncias, etc. que têm sido feitos à justiça”, conclui.

O advogado Paulo Sá e Cunha entende que o problema da morosidade dos processos criminais mediáticos e, sobretudo, dos designados “mega processos”, não se resolve com alterações legislativas. “O problema, é, antes de mais, um problema de mentalidades e de prática judiciária”, sublinha. Aliás, tal como avança, a grande questão residirá “na prática (frequente) de ultrapassagem dos prazos legais de conclusão do inquérito, que é, em regra, de oito meses (seis meses, caso haja arguidos em prisão pre-

ventiva ou sujeitos a obrigação de permanência na habitação).

“O que falta é uma prática profissional mais competente, mais rigorosa, discreta e eficaz. E, já agora, alguma sensatez. As leis, a organização judiciária e os meios de que dispomos são, presentemente, mais do que suficientes e adequados”, sublinha Paulo Sá e Cunha.

Há um aspecto que João Medeiros evidencia quando fala sobre o problema colocado: “O tempo próprio da justiça não é o tempo da intervenção jornalística, da intervenção política ou até mesmo da intervenção popular. E mal estarão as coisas no dia em que assim o for”.

Feita a antecipação, o advogado faz questão de sublinhar que “é imperioso reconhecer que certos processos se arrastam tempo demais”. Reconhecendo que as causas são complexas e nem sequer são exclusivas de processos de índole crimi-

nal, João Medeiros diz que é preciso ver em que fase sucedem os atrasos e como devem ser resolvidos. “Em fase de investigação, a aceleração passa pela dotação de meios materiais, afectação exclusiva de equipas a certos processos e especialização dos investigadores em determinados domínios da criminalidade”.

Já em fase de julgamento, considera que “a chave está, necessariamente, na afectação em regime de exclusividade de magistrados a certos processos específicos”.

Porém clarifica que “não há milagres”: “Se a investigação reuniu mil testemunhas e constituiu duzentos arguidos, não se pode esperar que o julgamento seja célere. As pessoas têm direito a um julgamento justo. E o julgamento justo implica minúcia, audição exaustiva da prova, contraditório e ponderação da prova”.

## COMO "ACELERAR" OS GRANDES PROCESSOS



António Martins, presidente da associação de juizes, defende uma mudança radical nas leis penais.



O advogado Paulo Sá e Cunha diz que falta prática profissional mais competente.



Rui Patrício refere que são precisos mais organização e melhores meios para acelerar a Justiça.



Justiça não é o tempo da intervenção jornalística, política ou popular, diz João Medeiros.



Constantes mudanças da lei só prejudicam, assegura o penalista Paulo Saragoça da Matta.